



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Lei Nº 834/2022

De 16 de Março de 2022

"Autoriza a realização de repasse financeiro (subvenção) à Associação dos Produtores Rurais de Quadra/SP. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Quadra/SP, para apoio à agricultura familiar.

Parágrafo único - Para os exercícios subsequentes o valor das despesas de custeio e de investimento será definido por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 2º - A autorização outorgada nesta lei compreende a subscrição de termos, de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua do objeto referente à agricultura familiar.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Produtores Rurais de Quadra/SP os recursos financeiros que lhe são transferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a título de subvenção, nos termos da Lei ne 4.320/1964.

Parágrafo primeiro - Em contrapartida, o valor da subvenção a ser repassado anualmente pelo Município é de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo segundo - A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 4º - O convênio firmado terá início na sua assinatura podendo ser prorrogado.

L



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - As alterações necessárias para inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal de nº 773/2021 que institui o Plano Plurianual, bem como os anexos da Lei Municipal nº 774/2021 que estabelece a Lei e Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 812/2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quadra, 16 de março de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos dezesseis dias do mês de março de 2022.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO